INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF sob o nº 65.562.163/0001-03

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), na qualidade de administradora **PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.562.163/0001-03 ("Fundo") e a **TAG INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.499/0001-11, com sede na cidade de São Paulo, estado SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.479, expedido em 22 de setembro de 2005 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, observado o disposto no artigo 46 do Anexo Descritivo da Classe previsto no regulamento do Fundo ("Regulamento"), **RESOLVEM**:

(i) Aprovar a 3ª (terceira) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo ("Cotas Sênior da 3ª Emissão"), composta pela quantidade de Cotas necessárias para perfazer o montante total de até R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrument ("Oferta").

(ii) Aprovar a contratação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.610.500/0001-88 como Coordenadora Líder da Oferta.

Nada mais havendo a tratar, as Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seu Anexo, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

(Página de assinaturas do Ato Dos Prestadores De Serviços Essenciais)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

TAG INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO **PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SUPLEMENTO DE COTAS CLASSE ÚNICA DE SUBCLASSE SÊNIOR DO PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 65.562.163/0001-03

OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160 ("OFERTA")

Suplemento de Emissão do PRECATO VI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.929.994/0001-26, referente às Cotas da segunda emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Emissão	3ª Emissão de Cotas.
Data de Emissão:	Data do ato que deliberou a presente emissão ("Data de Emissão").
Montante da Oferta:	O valor total da Emissão de Cotas será de até R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 76.603,405022 Cotas, podendo ser aumentada a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Emissão de Cotas, até o limite do Montante da Oferta.
Montante Inicial:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingida o Montante Mínimo da A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$40.000.000,00 (quarenta milhões) Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.

Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$1.044,34 (“Preço de Emissão”) considerando como referência o valor da cota em 22/09/2026, sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.
Taxa de Distribuição Primária:	N/A.
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição, ou termo de aceitação. As Cotas deverão ser integralizadas, mediante a chamada de capital, em moeda corrente nacional, observados os prazos e procedimentos operacionais do Coordenadora Líder e escriturador.
Tipo de Oferta:	Oferta pública.
Período de Colocação:	A subscrição das Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da RCVM 160.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores Profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e cotistas atuais do Fundo.
Direito de Preferência	Não aplicável.
Regime de Colocação:	A Colocação será distribuída pela Coordenadora Líder, em regime de melhores esforços de colocação.
Registro para Distribuição e Negociação das Cotas:	Nos termos da Resolução CVM nº 160 - Artigo 26, inciso VII, alínea a, de 13 de julho de 2022, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços. As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pelo

	Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Coordenadora Líder:	A Oferta será conduzida sob a coordenação da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALRES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001- 88, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, sob o regime de melhores esforços de colocação. As despesas relacionadas à distribuição primária das Cotas, em especial a remuneração do Coordenador Líder, será arcada pelo Fundo.
Benchmark:	A Meta de Remuneração da subclasse seguirá o índice CDI + o adicional da sobretaxa de 3% (três por cento).
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições serão descritos nos documentos da Oferta.